PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL 94/2018

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRAL DE COMPRAS
Processo:	**EDITAL 94/2018** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 4819/2018 e este edital.
Tipo Licitação:	**PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATUAÇÃO NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**
Exame do Edital:	**CENTRAL DE COMPRAS** – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até às 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br www.saolourencodosul.rs.gov.br
Data da Sessão:	**03 de dezembro de 2018**
Hora da Sessão:	**09h30min** (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: **16/11/2018 às 09h30min** Término: **03/12/2018 às 09h30min**
Limite para Impugnação:	**29/11/2018** às **09h30min** (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53) 3251 9563 E-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul/RS, 16 de novembro de 2018.

Helena Moreira Peske
Pregoeira
Decreto 4.936/2018

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em:___/____/_____.

Procurador Jurídico

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 94/2018

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 94/2018
TIPO MENOR GLOBAL

Edital de Pregão Presencial para contratação de entidade privada sem fins lucrativos para atuação na Rede de Atenção Básica, conforme Anexo I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h e 30min, do dia 03 de dezembro de 2018,** na sala de licitações localizada na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4936/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação supramencionada descritos no **ANEXO I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 3.599, de 05 de janeiro de 2012, da lei Complementar nº 123/2006 e alterações e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de Entidade Privada sem Fins Lucrativos para Atuação em Gestão Compartilhada na Rede de Atenção Básica de Saúde**, conforme descrito e especificado no **ANEXO I** deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar do presente pregão presencial as pessoas Jurídicas, de direito privado, sem fins lucrativos, autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos;

2.2. Será utilizado para a realização da presente licitação, o Sistema Portal de Compras Públicas, que consiste em uma ferramenta eletrônica que auxilia a Pregoeira e Equipe de Apoio dando suporte, praticidade e agilidade ao certame;

2.3. O cadastro dos licitantes em tal Sistema deverá ser efetuado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados, o serão, pela pregoeira no momento da sessão pública.

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e da Lei 9.854/99, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

2.5. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

2.5.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.5.2. Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei 8.666/93;

2.5.3. Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública;

2.5.4. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.5.5. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, site www.saolourencodosul.rs.gov.br ou diretamente na Central de Compras, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul/RS, sito à Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, no horário das 8h30min às 14h.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação neste certame, os licitantes, além de atender o disposto no item da habilitação, deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes não transparentes, fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:

ENVELOPE Nº 01 – Parte Frontal:
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
Edital ---/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 – **Da Proposta**
PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – Parte Frontal:
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
Edital ---/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 02 – **Da Documentação**
PROPONENTE:

4. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;

4.2. A documentação referente ao **credenciamento** deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, juntamente com as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **ANEXO IV**.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. **Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

4.3.2. se representante legal, deverá apresentar:

4.3.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública; ou

4.3.2.2. Termo de credenciamento (conforme modelo no **ANEXO V** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (4.3.2.1) e (4.3.2.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.3.3. É indispensável à apresentação de documento de identidade;

4.4. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

4.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

4.6. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação;

4.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página;

4.8. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia autenticada.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes 01 – DA PROPOSTA e 02 – DA DOCUMENTAÇÃO;

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário;

5.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto a Pregoeira.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Envelope 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração seqüencial, sem folhas soltas; a proposta que deverá estar acompanhada de **planilha de custos** conforme especificações do Termo de Referência e deverá conter:

6.1.1. A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

6.1.2. Planilha de custos **ANEXO II**;

6.1.3. Referência do número deste Edital e objeto correspondente, especificações nas quais deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no **ANEXO I**;

6.1.4. Preço unitário e total para o **ITEM** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula em conformidade com a Lei 9.069/95, não superior ao **valor de referência**;

6.1.5. Inclusão de todas as despesas que tenham influência na composição dos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.1.6. Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão.

6.1.7. Prazo de execução conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

6.1.8. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

6.1.9. Não sendo efetivada a contratação dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e contatar-se-ão os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Verificadas as credenciais de todos os licitantes, será declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço GLOBAL**;

7.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas, verificada a conformidade de cada uma com requisitos definidos no Edital, serão classificadas pela Pregoeira em ordem decrescente de valores, sendo destacado o licitante que apresentar proposta com menor preço por item e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

7.4. Caso não se verifique o mínimo de 03 (três) propostas escritas nas condiçoes definidas no item anterior serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas;

7.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.6. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;

7.9. Dada a palavra ao licitante, esta disporá de **30 segundos** para apresentar nova proposta;

7.10. A cada rodada de lances será efetivada a reclassificação das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes;

7.11. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate;

7.11.1. A diferença entre cada lance (valor unitário) não poderá ser inferior a **R$ 100,00** (cem reais).

7.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 17**, deste Edital;

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.14. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito;

7.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário;

7.18. Serão desclassificadas:

7.18.1. As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

7.18.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superiores ao valor de referência descrito no Termo de Referência;

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens de quaisquer tipos que venham a ser ofertadas;

7.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

7.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto a Pregoeira Oficial do Município;

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste procedimento, o licitante deverá apresentar o **Envelope 02 - Da Documentação** contendo todos os documentos constantes do **item 8**, vigentes na data da abertura da sessão publica do Pregão Presencial.

8.2. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública **(ANEXO III)**;

8.3. Declaração dos administradores e dirigentes da entidade que não exercem cargo ou chefia ou função de confiança no Sistema Único de saúde (SUS), conforme previsto no artigo 24 § 4º da Lei 8.080/90;

8.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.3.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **4.3.1**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 03 deste edital.

8.4. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;

8.4.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RBF e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.4.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943.

8.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.5.1. Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado devidamente registrado na entidade profissional competente.

8.5.2. Prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes; CRM, COREN, CRO e CRA.

8.5.3. Comprovar gestão de RAS (rede de atenção à saúde), mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

8.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

ILG = Ativo circulante + Realizável a longo prazo = igual ou superior a 1
Passivo Circulante + Exigível de longo prazo

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

ILC = Ativo Circulante = igual ou superior a 1
Passivo Circulante

c) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

ISG = Ativo Total = igual ou superior a 1
Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

Observação 1: Os índices calculados deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do **contador responsável** e serão analisados, por servidor do Município Bacharel em Ciências Contábeis;

Observação 2: Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

8.6.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8.7. Demais exigências e condições:

8.7.1. Sob pena de inabilitação o licitante deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação:

a) em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não será aceita apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

b) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

c) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa;

d) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

e) deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.7.3. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

8.7.4. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.7.5. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.7.6. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone e e-mail, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de São Lourenço do Sul, conforme ANEXO V.

8.7.7. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do **item 8**, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente **protocoladas neste órgão.**

9.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que tenham causado qualquer vicio ao processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira;

10.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões **devidamente protocoladas** junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, e serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso;

11.2. A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos originais ou em cópias autenticadas da empresa, que são exigidos na habilitação;

11.3. A homologação do objeto da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras deste Município, convocará o licitante vencedor para que compareça no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis para assinatura do Contrato Administrativo;

12.1.1. Caso o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante que propôs o 2º menor preço e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

12.1.2. O prazo para início da execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, sendo que a contratada deverá apresentar **Declaração de Responsabilidade**, relação dos bens que compõem o patrimônio dos estabelecimentos de saúde, os quais serão discriminados no ato da ordem de início, em vistoria realizada conjuntamente com a contratada.

12.1.3. A vigência do contrato é de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal permitido, a critério da Administração e com a anuência da contratada nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

13. DO PREÇO:

13.1. O preço para o presente ajuste é aquele expresso na proposta vencedora deste procedimento devidamente adjudicado e homologado ao licitante.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A fiscalização do contrato oriundo deste edital ficará a cargo da servidora Naira Franz Wienke. Juntamente será designada equipe composta por 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de saúde e 02 (dois) membros indicados pela contratada para avaliação da execução das atividades.

15. DO RECURSO FINANCEIRO:

15.1. As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a conta da dotação orçamentária: 6092, 6104, 6105,6093, 6094, 6095, 6096, 6097, 6098, 6091, 6099, 6100, 6101, 6102 e 6103.

16. DO PAGAMENTO:

16.1 A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da contratação oriunda deste procedimento.

16.2. O licitante vencedor **CONTRATADO** deverá protocolar junto a Administração Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação, a Nota Fiscal Prestação de Serviços e comprovantes de regularidade fiscal elencados no item **8.4** deste edital, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a GFIP correspondente ao período de execução. .

16.3. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, contados do recebimento da nota fiscal que deverá ser apresentada com a devida conferência pelo fiscal.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Das Penalidades e das Multas:

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

b) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 05 (cinco) dias, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

e) Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

f) Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

Parágrafo único: As aplicações previstas nas alíneas **"b"** e **"f"** serão encaminhadas aos respectivos órgãos competentes.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

18.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

19. OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

19.2. Por decisão fundamentada da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

19.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

19.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Pregoeira Oficial, auxiliada pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;

19.6. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, de segunda a sexta-feira no horário das 8h30min às 14h, pela Pregoeira Oficial e membros da

equipe de apoio, servidores do Município de São Lourenço do Sul/RS, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, *site* www.saolourencodosul.rs.gov.br ou na Central de Compras, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, neste Município; pelos telefones: (53) 3251 9563 ou pelo e-mail: licitacoes@saolourencodosul.rs.gov.br.

19.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para terceiros;

19.8. Todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados bem como, o nome do vencedor da licitação serão divulgados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e site www.saolourencodosul.rs.gov.br a homologação da presente licitação.

20. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Modelo de proposta

ANEXO III - Modelo de planilha de custos

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

São Lourenço do Sul/RS, 16 de novembro de 2018.

Helena Moreira Peske
Pregoeira
Decreto 4.936/2018

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 94/2018 - Pregão Presencial)

TERMO DE REFERÊNCIA

Estratégia de Saúde da Família (ESF).
Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).
Equipe de Apoio e Gestão.

1. Definição do Objeto

É objeto deste Termo de Referência a contratação de Entidade Privada, sem fins lucrativos, para atuar em gestão compartilhada na Rede de Atenção Básica, componente estratégico - Atenção Básica, no âmbito do Município de São Lourenço do Sul-RS, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, em consonância com as políticas de saúde do sus, e através das Unidades Básicas de Saúde, Equipes de NASF e Estratégias de Saúde da Família –ESF/ESB, visando contribuir e/ou melhorar a saúde da população, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referencia.

2. Das condições de participação

Poderão participar deste pregão as entidades privadas, sem fins lucrativos, que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; tais entidades devem preencher igualmente as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

Todos os interessados que se apresentarem, devem estar aptos a cumprir as normas do Ministério da Saúde e as normas sanitárias Federal, Estadual e Municipal.

2.1 Justificativa

Considerando que a orientação do Ministério Público Federal para buscar uma nova alternativa, já no primeiro semestre de 2018, visando à substituição do atual convênio celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul;

Considerando que o Município não conta com profissionais no quadro de servidores efetivos na área da saúde para atender as necessidades de pessoal referente às 14(Quatorze) Unidades Básicas de Saúde;

Considerando a carência no quadro de pessoal se dá, pelo último concurso ter ocorrido em 1999, consequentemente, sem o preenchimento das vagas necessárias;

Considerando que a conforme a Lei 3.329/2012, os profissionais da função saúde, nos cargos de Médico, Dentista, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal só podem atuar com cargas horárias semanais de 10, 20 e 30 horas, impedindo a Administração Municipal de utilizar esses profissionais no quadro das ESFs, já que a carga horária exigida é maior que a adequada as Normas Ministeriais.

Considerando a nova portaria na Política Nacional da Atenção Básica (PNAB) nº 2488 de 1º de setembro de 2017, estabelece que os profissionais de Estratégia de Saúde da Família, cumpram a carga horária de 40 horas semanais, o que diverge da atual conjuntura;

Considerando o percentual utilizado pela municipalidade para pagamento de quadro de pessoal, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, 1001 de 2000, que permite usar até 51% em folha de pagamento com quadro de pessoal, portanto, esses profissionais excederiam o permitido na Lei, que já está, atualmente, no Limite Prudencial, com 51,89%.

Diante das justificativas, que comprovam as necessidades de manter os serviços operantes, estamos propondo abrir processo de pregão, dando agilidade e transparência na contratação de uma Empresa para a Gestão da Assistência Básica.

O presente Pregão tem por finalidade contratar Empresa sem fins lucrativos, que tenha expertise na gestão de serviços da Atenção Básica, conforme proposta discutida neste documento. Objetiva-se, também, fomentar a colaboração e cooperação com objetivo em comum. As atividades descritas ao longo desse documento configuram como operações contínuas, interligadas, que resulta como produto, o atendimento integral da população de São Lourenço do Sul.

Contudo, observamos em vários Municípios, que o terceiro setor tem se mostrado eficiente e comprometido com as metas estipuladas, e os resultados encontrados, pois mantém o quadro de pessoal tecnicamente compatível com as atribuições e metas estipuladas, fazendo gestão compartilhada dos serviços de saúde, de forma publicizada, e de excepcional interesse Público.

3. Dos Princípios e Objetivos

- Melhorar o estado de Saúde, através da Rede de Atenção Básica;
- Implantar e organizar os fluxos de atendimento das unidades para que consigam de forma humanitária realizar acolhimento de todos pacientes/usuários a qualquer hora de forma a atender e proporcionar a resolutividade de suas demandas;
- Garantir 100% de equipes completas com registro no CNES atualizado mensalmente.
- Melhoria do vínculo com a comunidade.
- Estruturar o acolhimento da demanda espontânea através do fluxograma operante;
- Promover reuniões do Conselho Gestor de Unidade (Conselho Local de Saúde) mensalmente Participação social no SUS, com ata presencial.
- Organizar a Atenção básica (ESF com e sem ESB e NASF) em conformidade com PMAQ;
- Realizar e utilizar o AMAQ anualmente com confecção de e as matrizes de Intervenção para formulação das propostas de Educação Permanente assim como a realização das mesmas;
- Relatórios de E-SUS, Saúde na Escola e SIPNI;
- Garantir qualidade e eficiência dos serviços prestados a comunidade;
- Aprimorar processos de trabalho;
- Realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos usuários;
- Realizar notificações dos riscos, tentativas e efetivos, à vigilância Epidemiológica, para análise e acompanhamento dos casos, conforme os Protocolos da Atenção Básica;
- Realizar registros em prontuários dos usuários em todas as intervenções realizadas;
- Atuar de maneira interdisciplinar com NASF e equipes de Saúde Bucal (ESB), integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações, entre outros importantes ao plano terapêutico dos usuários dos serviços e comunidade.
- Promoção e desenvolvimento de ações intersetoriais, buscando parcerias e integrando projetos e setores afins, voltados para o cuidado em saúde, de acordo com prioridades e sob a Supervisão da gestão municipal;

- Valorização dos diversos saberes e práticas na perspectiva de uma abordagem integral e resolutiva, possibilitando a criação de vínculos de confiança com ética, compromisso e respeito;
- Atuar como campo de formação na área de formação profissional e educação permanente para os profissionais no âmbito das redes de atenção à saúde – RAS, com pactuação com o gestor municipal de saúde.
- Promoção e estímulo à participação da comunidade no controle social, no planejamento, na execução e na avaliação permanente das ações, considerando a opinião dos usuários e acompanhantes como instrumento de avaliação;
- Apresentar relatórios a gestão de forma bimestral, contendo: informações de metas e indicadores qualitativos e quantitativos de acordo com o plano operativo;
- Cumprir compromissos financeiros em valores e prazos programados;
- Realizar acompanhamento, regulação, fiscalização e avaliação das ações previstas no presente plano operativo;
- Inserir no orçamento os valores destinados à execução das ações;
- Cumprir a atualização e processamento de sistemas de informações em saúde obrigatórios aos SUS.
- Devem dispor de atendimentos individuais, atendimento psiquiátrico, psicológico e com assistência social, incluindo grupos terapêuticos e de convivência, oficinas, atividades de inclusão social, assembleia de usuários, dentre outras atividades.
- Devem realizar abordagem familiar individual ou em grupos, incluindo as orientações sobre diagnóstico, programa de tratamento, alta e continuidade do tratamento em outros pontos de atenção da RAS.
- Devem funcionar de acordo da lista de medicações disponíveis na rede pública de saúde, conforme lista REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), e quando houver indicação, prescrever as medicações disponíveis da farmácia do estado conforme protocolo específico.

4. Direitos dos usuários

Sem prejuízo de outros direitos e obrigações previstos em lei, regulamentos da Secretaria de Saúde e em outros diplomas legais aplicáveis, são direitos dos Usuários da Unidade:

- Receber informações da Secretaria de Saúde e da CONTRATADA referente à prestação dos serviços para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- Levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA na prestação do serviço;
- Contar com canais de comunicação efetivos com a CONTRATADA, seja em relação a centrais de atendimento físicas, seja por meios eletrônicos (sítio na internet, endereço de correio eletrônico, seja por central de atendimento telefônico e contar com a prestação de serviços de qualidade.
- Estar submetido a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde.

A Rede de Atenção Básica do Município, está organizada conforme relação do Termo a seguir:

- I – 13 ESFs, sendo 06 com equipes de saúde bucal (ESB);
- II – 1 Unidade Básica de Saúde;
- III – 1 NASF;
- IV – Equipe de Apoio e Gestão;

5. Localização:

O Município de São Lourenço do Sul conta com Equipes de Saúde distribuídas em todo o seu território, sendo 15 Equipes, 1NASF e os Profissionais da Gestão, conforme descrição a seguir:

EQUIPE	ENDEREÇO
ESF Harmonia	Harmonia, 4ºdistrito.
ESFSB Santa Inês	Santa Inês, 2ºdistrito.
ESF Boa Vista	Boa Vista, 6ºdistrito.
ESFSB Boqueirão	Boqueirão, 1ºdistrito.
ESFSB Canta Galo	Canta Galo, 7ºdistrito.
ESF Santa Tereza	Santa Tereza, 3ºdistrito.
ESF Coqueiro	Coqueiro, 5ºdistrito.
ESF Santa Terezinha	Rua Tiradentes, 93.
ESF Nova Esperança	Rua Theodoro Porepp, 670.
ESFSB Lomba/Medianeira	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3455.
ESF Sete de Setembro	Rua João Batista Scholl, 460.
ESFSB Barrinha	Rua Borges de Medeiros, 2020.
ESFSB Navegantes I	Avenida Izolina Passos, 955.
ESF Navegantes II	Avenida Izolina Passos, 955.
UBS Central	Rua Almirante Barroso, 1725.
NASF	Avenida Izolina Passos, 955.
Equipe de Apoio e Gestão	Rua Senador Pinheiro Machado, 100.

5.1 Da Equipe de atuação:

ESF HARMONIA		
Categoria Profissional:	Jornada semanal:	Necessidade:
Médico Clínico	40horas	1
Enfermeiro	40horas	1
Técnico de Enfermagem	40horas	1
Cirurgião Dentista	40horas	1
Auxiliar de cons. dentário	40horas	1
Servente Sanitarista	20horas	1

ESF SANTA INÊS		
Categoria Profissional:	Jornada semanal:	Necessidade:
Médico Clínico	40horas	1
Enfermeiro	40horas	1
Técnico de Enfermagem	40horas	2
Cirurgião Dentista	40horas	1
Auxiliar de cons. dentário	40horas	1
Servente Sanitarista	20horas	1

ESF BOA VISTA		
Categoria Profissional:	Jornada semanal:	Necessidade:
Médico Clínico	40horas	1
Enfermeiro	40horas	1
Técnico de Enfermagem	40horas	2
Cirurgião Dentista	20horas	1
Auxiliar de cons. dentário	20horas	1
Servente Sanitarista	20horas	1

ESF BOQUEIRÃO		
Categoria Profissional:	Jornada semanal:	Necessidade:
Enfermeiro	40horas	1
Técnico de Enfermagem	40horas	2
Cirurgião Dentista	20horas	1
Auxiliar de cons. dentário	20horas	1
Servente Sanitarista	20horas	1

ESF CANTA GALO		
Categoria Profissional:	Jornada semanal:	Necessidade:
Enfermeiro	40horas	1
Técnico de Enfermagem	40horas	1
Cirurgião Dentista	40horas	1
Auxiliar de cons. dentário	40horas	1
Servente Sanitarista	20horas	1

ESF SANTA TEREZA		
Categoria Profissional:	Jornada semanal:	Necessidade:
Médico Clínico	40horas	1
Enfermeiro	40horas	1
Técnico de Enfermagem	40horas	1
Cirurgião Dentista	20horas	1
Auxiliar de cons. dentário	20horas	1
Servente Sanitarista	20horas	1

ESF COQUEIRO		
Categoria Profissional:	Jornada semanal:	Necessidade:
Enfermeiro	40horas	1
Técnico de Enfermagem	40horas	1

Servente Sanitarista	20horas	1

ESF SANTA TEREZINHA		
Categoria Profissional:	Jornada semanal:	Necessidade:
Enfermeiro	40horas	1
Técnico de Enfermagem	40horas	1
Auxiliar de cons. dentário	20horas	1

ESF NOVA ESPERANÇA		
Categoria Profissional:	Jornada semanal:	Necessidade:
Enfermeiro	40horas	1
Técnico de Enfermagem	40horas	1
Auxiliar de cons. dentário	20horas	1

ESF LOMBA/MEDIANEIRA		
Categoria Profissional:	Jornada semanal:	Necessidade:
Enfermeiro	40horas	1
Técnico de Enfermagem	40horas	1
Cirurgião Dentista	40horas	1
Auxiliar de cons. dentário	40horas	1

ESF SETE DE SETEMBRO		
Categoria Profissional:	Jornada semanal:	Necessidade:
Médico Clínico	40horas	1
Enfermeiro	40horas	1
Técnico de Enfermagem	40horas	1
Cirurgião Dentista	20horas	1
Auxiliar de cons. dentário	20horas	1
Servente Sanitarista	40horas	1

ESF BARRINHA		
Categoria Profissional:	Jornada semanal:	Necessidade:
Médico Clínico	40horas	1
Enfermeiro	40horas	1
Técnico de Enfermagem	40horas	1
Cirurgião Dentista	40horas	1
Auxiliar de cons. dentário	40horas	1
Servente Sanitarista	40horas	1

ESF NAVEGANTES I		
Categoria Profissional:	Jornada semanal:	Necessidade:
Médico Clínico	40horas	1
Enfermeiro	40horas	1
Técnico de Enfermagem	40horas	1
Cirurgião Dentista	40horas	1
Auxiliar de cons. dentário	40horas	1

ESF NAVEGANTES II		
Categoria Profissional:	Jornada semanal:	Necessidade:
Enfermeiro	40horas	1
Servente Sanitarista	20horas	1

UBS CENTRAL		
Categoria Profissional:	Jornada semanal:	Necessidade:
Médico Clínico	40horas	1
Técnico de Enfermagem	40horas	1

EQUIPE DE APOIO E GESTÃO		
Categoria Profissional:	Jornada semanal:	Necessidade:
Coordenação Técnica	40horas	3
Coordenador Administrativo AB	30horas	1
Coordenador da Atenção Básica	40horas	1
Atendente de Farmácia	40horas	1

NASF EQUIPE I:		
Categoria Profissional:	Jornada semanal:	Necessidade:
Assistente Social	30horas	1
Educador físico	20horas	1
Farmacêutico	40horas	1
Fisioterapeuta	20horas	2
Psicóloga	40horas	1

NASF EQUIPE II:		
Assistente Social	30horas	1
Educador físico	20horas	1
Farmacêutico	40horas	1
Fisioterapeuta	20horas	1

Médico	20horas	1
Médico Obstetra	20horas	1
Psicóloga	20horas	1

6. ATENÇÃO BÁSICA

As ações de Atenção Básica são norteadas pela Portaria MS/GM/ 2436 de 22 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

6.1 ESF

As ESFs são serviços de porta de entrada do Sistema Único de Saúde, que deve estar organizada para disponibilizar aos usuários o acesso, de modo a promover um cuidado adequado às necessidades de saúde da população, visando aumentar a resolutividade da equipe e evitar encaminhamentos desnecessários, de usuários para outros pontos de atenção da região de saúde e/ou município. O acompanhamento dos usuários das áreas de abrangência deve ser integral e efetivo e o parâmetro esperado para o indicador de resolutividade na Atenção Básica, conforme o Departamento de Atenção Básica (DAB), no endereço eletrônico:http://dab.saude.gov.br/portaldab/noticias.php?conteudo= &cod=2464,é de 70%/mês, nas equipes de atenção básica, e 80%/mês nas equipes de ESF e/ou com Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (*PMAQ*-AB/ESB), diante dos diversos tipos de diagnósticos encontrados em cada território da área de cobertura de cada Equipe de Saúde.

A Atenção Básica prestada por meio da Estratégia de Saúde da Família, além dos princípios gerais, deve:

a) Atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura proativa frente aos problemas de saúde-doença da população;

b) Desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação, realizados com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade;

c) Buscar a integração com instituições e organizações sociais, em especial em sua área de abrangência, para o desenvolvimento de parcerias;

d) Ser um espaço de construção de cidadania. Todas as equipes deverão ter responsabilidade sanitária por um território de referência.

6.2 NASF

O Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) foi criado com o objetivo de ampliar a abrangência das ações da atenção básica, com foco na estratégia da saúde da família, contribuindo para promover a integralidade das ações das equipes de saúde da família associada à qualificação da assistência, contemplando e solidificando as diretrizes do SUS.

A equipe do NASF deve estimular ações compartilhadas entre os profissionais e provocar uma intervenção transdisciplinar, exercitando a troca de saberes, participando de todas as reuniões, discussão de casos, orientações e atendimentos.

6.3 ESB

A Equipe de Saúde Bucal na estratégia Saúde da Família representa a possibilidade de criar um espaço de práticas e relações a serem construídas para a reorientação do processo de trabalho

e para a própria atuação da saúde bucal no âmbito dos serviços de saúde. Dessa forma, o cuidado em saúde bucal passa a exigir a conformação de uma equipe de trabalho que se relacione com usuários e que participe da gestão dos serviços para dar resposta às demandas da população e ampliar o acesso às ações e serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, por meio de medidas de caráter coletivo e mediante o estabelecimento de vínculo territorial.

O processo de trabalho das ESB's fundamenta-se nos princípios da universalidade, equidades, integralidade da atenção, trabalham em equipe e interdisciplinar, foco de atuação centrado no território-família-comunidade, humanização da atenção, responsabilização e vínculo.

7. DESCRIÇÃO, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

7.1 ATENDENTE DE FARMÁCIA:

Leitura e interpretação das prescrições; Dispensação de medicamentos; Controle e gestão do estoque; Organização e controle do armazenamento de medicamentos.

7.2 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:

Participar ativamente das atividades educativas do programa; organizar e manter em condições todo material de odontologia em seus cuidados; manter todos os documentos e prontuários em dia, favorecendo todo sistema de informações; participar de campanhas, mutirões, oficinas ou qualquer outra atividade desempenhada pelas ESF's com ou sem ESB, organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiológico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento da necessidade em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, realizar outras tarefas correlatas e afins.

7.3 COORDENADOR ADMINISTRATIVO ATENÇÃO BÁSICA:

Executar o levantamento das necessidades de material permanente e de consumo de todas as unidades da SMS; elaboram pedido de licitações, compras. Acompanhar os gastos de material de consumo, controla o estoque e o patrimônio. Controla a execução de convênios e contratos.

7.4 COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA:

Preferencialmente de Nível Superior (Conforme estabelece a nova PNAB, na Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017, no item 4.2.5), que descreve as atribuições do cargo, na Atenção Básica, contribuindo para o aprimoramento e qualificação do processo de trabalho nas unidades básicas de saúde. As atividades inerentes ao gestor também incluem as ações previstas no Programa, assim, embora cada profissional deva executar atividades de gerenciamento segundo suas especificidades, é necessário a todos conhecer os pressupostos da Estratégia Saúde da Família e como alcançá-los junto aos seus funcionários e à população, também contemplar as ações com objetivo de harmonizar o trabalho da equipe multiprofissional. Deve participar

ativamente dos processos de planejamento a fim de contemplar as necessidades da população e da equipe de trabalho.

7.5 COORDENAÇÃO TÉCNICA:

Conhecer todo sistema de informação do ESF; Intermediar possíveis conflitos em situações inter-relacionais; Controle da efetividade dos membros da equipe;Ações com objetivo de harmonizar o trabalho da equipe multiprofissional; Acompanhar resultados visando o melhor desempenho das equipes;Participar ativamente dos processos de planejamento a fim de contemplar as necessidades da população e da equipe de trabalho.

7.6 CIRURGIÃO DENTISTA:

Executar as tarefas típicas da função de odontólogo, tais como: diagnosticar e tratar afecções de boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde, bucal e geral. Examinar os dentes e cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar o tratamento integral no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Saúde Bucal e o Auxiliar em Saúde Bucal e executar outras tarefas afins.

7.7 ENFERMEIRO:

Possuir perfil para área comunitária, preferencialmente com especialização em saúde da família ou saúde coletiva, ou apresentar experiência em Saúde pública; Conhecer o programa em saúde da família;Coordenar a equipe de ESF;Representar o eixo de ligação entre a equipe, a comunidade, secretárias municipais e sociedade organizada; Supervisionar e treinar agentes comunitários e técnicos de Enfermagem;Participar de cursos e capacitações oferecidas;Auxiliar na coordenação, monitoramento e realização de programas, campanhas, projetos e atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, EMATER, associações, etc.Instalar vínculos com a comunidade;Realizar consultas de enfermagem, visitas domiciliares, buscando dar suporte às 04 especialidades básicas;Planejar e coordenar os grupos de prevenção;Dar suporte ao plantão de urgência e emergência;Solicitar e controlar equipamentos e materiais, que estejam em uso da equipe;Promover, participar e colaborar de atividades na comunidade para formação da cidadania e auto cuidado;Manter sistema de informação alimentado;Promover reuniões de equipe para planejamento, avaliação e implementação do serviço;Integrar-se, sobremaneira, com equipes de apoio, tais como: agendamento de consultas, transportes, exames, etc.Cumprir carga horária de 8 horas/dia nos turnos manhã e tarde;

7.8 MÉDICO CLÍNICO:

Clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores; lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

7.9 MÉDICO OBSTETRA:

Desempenhar funções da Medicina Obstétrica preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento da mulher em suas fases e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes a Especialidade no NASF. Participar de projetos, cursos, eventos, comissões, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes no sistema vigente, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;

7.10 SERVENTE SANITARISTA:

Os serviços consistem em limpeza geral de todas as áreas das Unidades Básicas: varrição das Unidades (tanto na parte interna como na parte externa), lavagem de pisos, vidros, limpeza de móveis e paredes, desinfecção com água sanitária e demais produtos de limpeza, higienização de banheiros, recolhimento de lixo e detritos na parte externa dos prédios e serviços de limpeza em geral; deverá ser feita realizada diariamente de maneira que não prejudique o andamento dos trabalhos, e com permanência da pessoa responsável pela limpeza da Unidade; os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira nos locais determinados, no total de 40 horas semanais; a execução dos serviços está intrinsecamente compreendida em toda área (interna/externa) pertencente aos Prédios;

7.11 TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Possuir perfil para área de saúde coletiva;Conhecer os objetivos do programa de Saúde da família;Integrar-se as atividades desenvolvidas por outros setores da sociedade organizada;Seguir a hierarquia da enfermagem, relacionando com todos membros do serviço;Integrar-se as atividades desenvolvidas pelo programa, como caminhadas, mutirões, campanhas, grupos, etc.Estar

disponível para realizar treinamentos, capacitações, etc. Participar em atividades de execução, planejamento, organização, controle de materiais, equipamentos e área física que estiverem aos seus cuidados;Desempenhar atividades na comunidade, conhecendo sua realidade e seus problemas; Realizar visitas domiciliares, campanhas, reuniões, curativos, administração de medicamentos; Quando em locais como postos de saúde, associações igrejas, integrar-se a todas atividades e rotinas, dando suporte, inclusive ao plantão de urgência e emergência.

7.12 FARMACEUTICO:

Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Treinar, capacitar e supervisionar recursos humanos da atenção básica/saúde da família para execução das atividades de assistência farmacêutica; Participar de grupos programáticos abordando questões pertinentes à área; Participar da Comissão Municipal de Padronização de medicamentos e outros produtos; Desenvolver ações coletivas de educação em saúde em creches, escolas, conselhos locais de saúde e outros equipamentos públicos visando acesso e uso racional de medicamentos; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

7.13 ASSISTENTE SOCIAL:

Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

7.14 PSICÓLOGA:

Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; Desenvolver grupos de portadores

de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; Realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatizarão com relação ao transtorno mental; Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença;Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

7.15 EDUCADOR FÍSICO:

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador/monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

7.16 FISIOTERAPEUTA:

Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das Ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, Minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência

corporal; Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a Ergonomia e postura de crianças e adolescentes; Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de Enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, Encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.

8. Da Proposta

A PROPONENTE deverá apresentar proposta detalhada conforme Quadro abaixo:

	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$) – 12 meses
Remuneração de Pessoal		
Benefícios		
Encargos e Contribuições		
Outras Despesas de Pessoal		
Serviços administrativos		
Preço Total (R$)		
Preço Global (R$)		
Preço Global por extenso (R$)		

9. Dos documentos para Habilitação

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com a comprovação da posse do seu Conselho de Administração, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores.
- Declaração de conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação assinada pelo representante legal da ENTIDADE.
- Declaração de que a ENTIDADE não foi considerada inidônea por nenhum órgão da administração Pública assinada pelo representante legal da ENTIDADE.
- Declaração de que está cumprindo com o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da ENTIDADE.
- Declaração de plena aceitação dos termos desta licitação.
- O envelope deverá conter a documentação para a participação na seleção, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:
- Estatuto, contrato social e suas alterações, ato constitutivo, devidamente registrado na junta Comercial, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova diretoria em exercício;
- Declaração dos proprietários, administradores e dirigentes das entidades que não exercem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto no artigo 24 § 4º da Lei 8.080/90;
- Declaração de Não Incompatibilidade de Cargo, Função ou Emprego Público);
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Negativa de Regularidade Fiscal, Certidão de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Prova de regularidade para com a fazenda Municipal e Estadual do domicilio ou sede da ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE;
- Declaração especifica (Declaração de Não impedimento), assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado do nome e qualificação em papel timbrado, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público;
- Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Certidão negativa de falência e/ou pedido de recuperação judicial, expedida a menos de 30 (trinta) dias pelo poder judiciário da sede da pessoa jurídica;
- Alvará de Funcionamento, de Localização expedido pelo município da sede da ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE;
- Nome do Responsável Técnico e Registro no Conselho Regional respectivo;
- Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (impressão ficha reduzida);
- Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
- O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
- Declaração de Ciência dos Termos do Edital firmada pelos sócios e/ou diretores da organização que, expressamente:
- Conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com o presente edital, e que estão de acordo com o Programa de Repasse disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Ter disponibilidade para prestar atendimento conforme as Normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive obedecendo as disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais;
- Certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina – CREMERS;
- Certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO;

9.1 Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débito com a INSS;
- Certidão Negativa de Débito com o FGTS.

9.2 Regularidade Econômica Financeira

Apresentar certidões negativas de falência e recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede. Se a Entidade não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionado aos distribuidores que, na Comarca de sua Sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação das propostas, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados.

9.3 Qualificação técnica

- Comprovar gestão de RAS (rede de atenção à saúde), mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Apresentar prova de registro e regularidade da licitante e de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Apresentar inscrição e regularidade do seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- Apresentar inscrição e regularidade do seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- Apresentar prova de registro e regularidade da licitante e de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Administração (CRA);
- Comprovação de experiência anterior, pertinente e compatível com o objeto deste termo, através de atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (CRA);
- Caso o(s) atestado(s) fornecido(s) seja(m) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, este deverá possuir o reconhecimento de firma em cartório, dos subscreventes;
- Os atestados fornecidos deverão ser compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, pelo período mínimo de 12 meses;

10. DO JULGAMENTO

A Comissão analisará a documentação, sendo facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação às ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES, se assim julgar necessário. É vedada a alteração das Propostas. Somente as Empresas que estiverem com a documentação de acordo terão suas propostas classificada.

10.1. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A Classificação se dará em ordem decrescente de Proposta financeira, tendo como base o valor médio global mensal para realização dos serviços, de até **R$ 463.145,01 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais com um centavo)**

Dentre estes valores, fica incluída a quantia de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais, ao desenvolvimento de educação permanente para as equipes.

As INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES constarão no Banco de Credenciados desta Chamada Pública e terão mera expectativa de direito.

Em caso de empate final, a Comissão Técnica Avaliadora realizará sorteio público, a fim de estabelecer a ordem classificatória.

11. Dos Prazos e assinatura de contrato

Após a homologação do Pregão, o Município convocará a licitante vencedora para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, compareça para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, devendo ser assinado pelo Administrador responsável pela proponente ou procurador devidamente qualificado.

Após assinatura do contrato, a Contratada deverá realizar Processo Seletivo Simplificado para provimentos dos cargos descritos neste Termo no prazo de até 60 dias.

O prazo para início da execução dos serviços é de 90 dias, a contar a partir da assinatura do contrato. A vigência 12 (doze) meses a contar da assinatura, sendo que o início dos serviços sedará a contar a partir da ordem de início que conterá em anexo a lista dos bens que compõem o patrimônio dos estabelecimentos de saúde, podendo ser prorrogado mediante Termo de Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

12. Da fiscalização

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se darão por meio da servidora Naira Franz Wienke. Juntamente com o acompanhamento do fiscal será designada uma equipe composta por 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e 02 (dois) membros indicados pela contratada para avaliação da execução das atividades.

13. Das obrigações da contratada

Executar e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho do objeto do presente contrato; as funções e atribuições dos cargos, garantindo equipe proposta completa, conforme horário e descrição de profissionais descritos nesse termo.

- Fornecer o quadro de recursos humanos, para realizar Gestão Compartilhada e manter o funcionamento das equipes de Atenção Básica/ESFs, ESF com ESB, Equipe de apoio à gestão e NASF;
- Fornecer dados para assessorar a elaboração de projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao Fundo Nacional de saúde, instrumentos de planejamento e gestão do SUS.
- Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;
- Adequação do Quadro de Recursos humanos de acordo c/ as necessidades reais da saúde e da legislação vigente;
- Atuar na perspectiva da Gestão compartilhada em saúde;
- Realizar ações de Educação permanente em Saúde;
- Alimentação e Monitoramento do envio de dados em sistema oficiais do Ministério da Saúde, nos sistema informatizados;
- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato;
- A Contratada deverá comprometer-se a realizar os serviços, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os custos, tais como Salários, INSS, PIS, FGTS, VALE TRANSPORTE e AUXILIO ALIMENTAÇÃO, UNIFORMES (SE NECESSÁRIO) e todo o tipo

de despesas necessárias para a realização dos serviços;

- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções; Como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nos serviços, promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas ás leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão dos contratos individuais de trabalho de seus empregados;
- Sujeitar-se á a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente.
- Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e segurança do trabalho;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados;
- Deverá a Contratada prever, substituições (folguistas), caso tiver necessidade por eventual falta do funcionário, para que as Unidades e estabelecimentos de Saúde não fiquem sem os serviços quando estiver em funcionamento, assim como prever substituições de férias e licenças (se necessário).
- Os Funcionários do quadro de servidores da Prefeitura Municipal poderão compor os serviços descritos nesse termo, conforme pactuação com a Secretaria Municipal de Saúde respeitando as normas da Instituição, bem como rotina de trabalho e o interesse público.
- Deverá ser fornecidos crachás de identificação;
- A CONTRATADA deverá entregar mensalmente o Relatório de Execução para avaliação da Comissão de Avaliação e Monitoramento, a fim de efetivar o acompanhamento orçamentário/financeiro e será realizado por meio da entrega mensal contendo os anexos relacionados abaixo:
 - ✓ Demonstrativo de Despesas;
 - ✓ Demonstrativo de Folha de Pagamento;
 - ✓ Demonstrativo de Contratação de pessoal/período;
 - ✓ Relatório Simplificado de Atendimentos;
 - ✓ Relatório Consolidado das metas de qualidade (Indicadores).
- A Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento se reunirá para avaliar os relatórios e produzir os pareceres que serão encaminhados à CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá manter sob sua guarda os relatórios detalhados dos atendimentos para fins de averiguação por parte da CONTRATANTE a qualquer tempo, quando encontradas inconsistências entre o Relatório Simplificado de Atendimentos e os Sistemas de Informação.
- A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente solicitar.
- A CONTRATADA, mensalmente ou quando solicitada, deverá apresentar a planilha de Despesas de Custeio.
- Prestar os serviços contratados, com exatidão e zelo, atendendo as normas do presente

Termo de Referência, com seus anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados. A contratada deverá inteirar-se de imediato, das normas de funcionamento da Instituição, quais sejam: horários de funcionamento, horários das atividades normais e especiais, dentro e fora do expediente.

14.Tabela BASE de Cargos e Salários:

ESF/ESFSB						
	Médico 40 h/sem	Enfermeiro 40h/sem	Tec. Enferm. 40h/sem	Dentista 40h/sem	Auxiliar Cons.dentário 40h/sem	Sanitarista 40h/sem
Sal. Base	9.296,49	4.424,07	1410,44	4.424,07	1.189,41	1.138,58
Insalubridade	1.859,30	381,60	190,80	381,60	190,80	190,80
Total Proventos	11.155,79	4.805,67	1.601,24	4.805,67	1.380,21	1.329,38
PIS	111,56	48,06	16,01	48,06	13,80	13,29
FGTS	892,46	384,45	128,10	384,45	110,42	106,35
Multa FGTS	446,23	192,23	64,05	192,23	55,21	53,28
13º Salário	1.050,50	452,53	150,78	452,53	129,97	125,18
1/3 Férias	350,17	150,84	50,26	15,84	43,32	41,73
Sub total	**14.006,71**	**6.033,79**	**2.010,45**	**7.144,71**	**1.732,93**	**1.669,21**
Nº funcionários	**8**	**14**	**17**	**8**	**8**	**11**
Total	**112.053,69**	**84.473,00**	**34.177,58**	**48.270,29**	**13.863,44**	**18,361,31**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE COMPRAS

	Assistente Social 30h/sem	Educador Físico 40h/sem	Farmacêutico 40h/sem	Fisioterapeuta 20h/sem	Psicólogo 40h/sem	Psicólogo 20h/s	Médico 20horas	Médico Obstetra 20horas
Sal. Base	3.848,11	3.777,96	2.709,95	2.002,32	4.004,65	2.002,32	4.648,25	4.648,25
Insalubridade	381,60	381,60	190,80	381,60	381,60	381,60	929,65	929,65
Total Proventos	4.229,71	4.159,56	2.900,75	2.383,92	4386,25	2.383,92	5.577,90	5.577,90
PIS	42,30	41,60	29,01	23,84	43,86	23,84	55,78	55,78
FGTS	338,38	332,76	232,06	190,71	350,90	190,71	446,23	446,23
Multa FGTS	169,19	166,38	116,03	95,36	175,45	95,36	223,12	223,12
13º Salário	398,30	391,69	273,15	224,49	413,04	224,49	525,25	525,25
1/3 férias	132,77	130,56	91,05	74,83	137,68	74,83	175,08	175,08
Sub Total	**5.310,65**	**5.222,55**	**3.642,05**	**2.993,15**	**5.507,18**	**2.993,14**	**7.003,36**	**7.003,36**
Nº funcionários	**2**	**1**	**2**	**3**	**1**	**1**	**1**	**1**
Total	**10.621,27**	**5.222,55**	**7.284,10**	**8.979,43**	**5.507,18**	**2.993,14**	**7.003,36**	**7.003,36**

Equipe de Apoio e Gestão				
	Coord. Técnica 40h/sem	Coord. Adm. AB 40h/sem	Gerente de Atenção Básica 40h/sem	Atend.Farmácia
Sal. Base	4.424,07	2.295,64	5.308,88	1.161,35
Insalubridade	381,60	190,80	381,60	190,80
Total Proventos	4.805,67	2.486,44	5.690,48	1352,15
PIS	48,06	24,86	56,90	13,52
FGTS	384,45	198,92	455,24	108,17
Multa FGTS	192,23	99,46	227,62	54,09
13º Salário	452,53	234,14	535,85	127,33
1/3 férias	150,84	78,05	178,62	42,44
Sub Total	**6.033,79**	**3.121,86**	**7.144,71**	**1.697,70**
Nº funcionários	**3**	**1**	**1**	**1**

Total	**18.101,36**	**3.121,86**	**7.144,71**	**1.697,70**

14.1 tabela de Orçamento:

ORÇAMENTO São Lourenço do Sul				
MEMÓRIA DE CALCULO ATENÇÃO BÁSICA:				
	Func.			
REMUNERAÇÃO		**Valor Diário:**	**Valor Diário Total:**	
Salários	84			**R$ 320.106,94**
Provisões				
Férias				R$ 10.407,80
13° salário				R$ 30.143,40
FGTS nas rescisões sem justa causa				R$ 12.804,28
PIS				R$ 3.201,07
FGTS				R$ 25.608,56
Vale Alimentação	84	R$ 11,00	R$ 440,00	R$ 19.320,00
Vale Transporte	84	R$ 5,00	R$ 200,00	R$ 8.400,00
Total (A): Enc. Sociais + Provisões				**R$ 109.885,41**
SubTotal Folha de Pagamento CLT				**R$ 320.106,94**
Gestão Compartilhada				**R$ 32.152,96**
Educação Permanente				**R$ 1.000,00**
Total:				**R$ 463.145,01**

15. Obrigações da Contratante (SMS/SLS)

A CONTRATANTE deverá:

a) Garantir os insumos necessários para a execução das atividades de assistência e exigências para o funcionamento dos serviços da atenção básica, tais como: Material de consumo, material permanente, Equipamentos de proteção individual, alimentos, medicamentos, materiais, equipamentos de assistência ambulatorial em saúde e transporte (zonas rurais), devendo as equipes solicitar em formulário próprio.

b) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados.

c) Auxiliar nas ações de educação permanente dos colaboradores inseridos nos serviços.
d) Analisar a capacidade e as condições da contratada para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico-assistencial;
e) Acompanhar a execução da prestação de serviços, através do fiscal do contrato e da Comissão de Avaliação e Monitoramento designada para esse fim.

15. 1 Do Pagamento

O pagamento do serviço será efetuado pela CONTRATANTE até o 10° dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Relatório simplificado de atendimento contendo os quantitativos, pela CONTRATADA. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão Estadual e Municipal;
- GPS/INSS (com comprovante de pagamento efetivo);
- GFIP/FGTS (com comprovante de pagamento efetivo);
- Relatório com nome dos funcionários;

Folha de pagamento ou cópia dos contracheques. Os documentos acima citados devem ser de competência do mês anterior ao dos serviços prestados ou do mesmo mês. A contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade. A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo disposto no item supramencionado. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

- De acordo com o parecer apresentado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento poderá ser efetuado glosa na nota fiscal do mês subseqüente, para retenção dos valores apontados no relatório.
- O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da CONTRANTE, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme orientações do setor de compras do município.

16. Disposições gerais

16.1 Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente.
16.2 Poderá a contratante, a seu critério, disponibilizar a contratada, profissionais do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, para complementar as ações e serviços de saúde.
16.3 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela PARCEIRA PÚBLICA sobre a execução dos serviços, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei n°. 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

16.3 Nenhuma modificação das metas, carga horária, modalidade de serviços, poderá ser feita na prestação dos serviços sem autorização expressa da SMS.

16.4 A Gestão do Contrato não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam quaisquer profissionais e/ou empresas envolvidos com os serviços.

16.5 Serviços sujeitos a fiscalização de entidade profissional.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ESF (Estratégia de Saúde da Família):
6093, 6094, 6095, 6096, 6097, 6098.
NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família):
6092, 6104, 6105.
Saúde Bucal:
6091, 6099, 6100, 6101, 6102, 6103.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

18.1. A CONTRATADA deverá entregar bimensalmente o Relatório de Execução para avaliação da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, a fim de efetivar o acompanhamento orçamentário/financeiro e será realizado por meio de entrega mensal contendo anexos relacionados abaixo:
18.1.1 Demonstrativo de Despesas;
18.1.2 Demonstrativo de Folha de Pagamento;
18.1.3 Relatório Simplificado de Atendimentos;
18.4.5 Relatório Consolidado da Produção X Produção Realizada;
18.1.6 Relatório Consolidado do Alcance das Metas de Qualidade (Indicadores).
18.2 A Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento se reunirá a cada 2 (dois) meses para avaliar relatórios e produzir os pareceres que serão encaminhados a CONTRATADA.
18.3 A CONTRATADA deverá manter sob sua guarda os relatórios detalhados dos atendimentos para fins de averiguação por parte da CONTRATANTE a qualquer tempo, quando encontradas inconsistências entre o Relatório Simplificado de Atendimentos e os Sistemas de Informação.
18.4 A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que venha formalmente solicitar.

20. DAS METAS QUANTITATIVAS
20.1 Atenção Básica ESFSB:

Indicadores a serem Monitorados: Metas Quantitativas:			
Categoria Profissional	Carga Horária	Procedimentos	Quantidade Mensal
Médico Generalista	40	Consultas Médicas	4.800
Enfermeiro - ESF	40	Consulta de Enfª	2.400
Enfermeiro	30	Consulta de Enfª	500
Técnico de Enfermagem	40	Procedimentos	6.000
Técnico de Enfermagem	30	Procedimentos	1.100

Dentista	40	Atendimentos e Procedimentos	5.400
Dentista	20	Atendimentos e Procedimentos	2.700
Agente Comunitário de Saúde	40	Visitas domiciliares (VD)	1 VD/família

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela Contratada serão efetuados através dos dados registrados no sistema de informações de atenção básica, bem como, através de formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pelo Contratante. Todos os procedimentos constantes da Tabela SUS deverão ser executados.

A Contratada fica obrigada a desenvolver através de suas equipes, todos os processos de abrangência da Estratégia de Saúde da Família, tendo como atividades:

-acolhimento;
- cadastramento das famílias;
- acompanhamento de gestantes;
- acompanhamento de hipertensos;
- acompanhamento de diabéticos;
- acompanhamento de pacientes com tuberculose;
- acompanhamento de paciente com hanseníase;
- acompanhamento de crianças;
- registro de atividades, procedimentos e notificações;
- outros acompanhamentos definidos a partir dos diagnósticos situacionais da equipe e Gestão Compartilhada entre Secretaria Municipal de Saúde e a Contratada.

O acesso de exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na prestação de serviços à população, estão incluídas ações voltadas ao desenvolvimento da atenção básica, como:

A – Atendimento Médico e de Enfermeiro
- Puericultura;
- Pré-natal;
- Prevenção do câncer cérvico-uterino;
- DST/AIDS;
- Diabetes;
- Hipertensão arterial;
- Hanseníase;
- Tuberculose;

B – Solicitação médica de exames suplementares, através do formulário SADT
- Patologia clínica;
- Radiodiagnostico;
- Citopatológicocérvico-vaginal;
- Ultrassonografia obstétrica;
- Outros.

C – Encaminhamentos médicos
- Atendimento especializado;
- Internação hospitalar;
- Urgências e Emergências.

D - Procedimentos
- Atendimentos específicos;
- Atendimento individual de enfermeiro;

- Curativos;
- Inalações;
- Injeções;
- Aplicações de vacinas, conforme o Plano Nacional e Municipal de Imunizações;
- Retirada de pontos;
- Terapia de reidratação oral;
- Atendimento de grupo – educação em saúde.

E – Atendimentos da Equipe de Saúde Bucal – ESB

- Procedimentos coletivos em saúde bucal nas escolas;
- Incremento da resolução da urgência
- Cirurgia oral menor;
- Prevenção e detecção do câncer bucal;
- Encaminhamento para atendimento especializado;

F – Visitas Domiciliares

- Médico;
- Enfermeiro
- Dentista
- Profissionais do Nível Médio;
- Agentes Comunitários de Saúde.

G – Atendimento odontológico da população adstrita às equipes, seguindo as diretrizes do Programa de Saúde Bucal do Município e da Estratégia de Saúde da Família.

H– São também da responsabilidade da Contratada o desenvolvimento do processo de capacitação de pessoal, a supervisão, avaliação de resultados e monitoramento dos processos de trabalho.

INDICADOR	META MÍNIMA
Acompanhar com visita domiciliar dos ACS as famílias cadastradas.	90%
Acompanhar com visita domiciliar dos ACS crianças <5 anos em saúde bucal	90%
Acompanhar com consultas e grupos crianças<2 anos	80%
Crianças <1 ano com esquema básico vacinal em dia.	95%
Acompanhar com consultas e grupos crianças entre 2 e 5 anos.	60%
Acompanhar através do Pré-natal gestantes cadastradas	90%
Atendimento das gestantes no 1º trimestre	90%
Cobertura vacinal para gestantes acompanhadas	95%
Assistência à gestante com, no mínimo, 07 consultas na gestação.	90%
Acompanhar as gestantes com consultas e grupos em saúde bucal	80%
Crianças com aleitamento materno exclusivo até os 4 meses	80%
Acompanhar com consultas pacientes tuberculosos	90%
Acompanhar com consultas pacientes Hanseniano	90%
Acompanhar com consultas e grupos pacientes hipertensos	80%
Acompanhar com consultas e grupos pacientes diabéticos	80%
Acompanhar com consultas e grupos pacientes hipertensos em saúde bucal	80%
Acompanhar com consultas e grupos pacientes diabéticos em saúde bucal	80%
Envio das informações ao E-sus de todas ESFs.	95%
Realizar grupos de promoção de saúde	90%

Cobertura de primeira consulta odontológica programática	80%
Cobertura da ação coletiva escovação dental supervisionada	80%
Cobertura de 1ª consulta de atendimento odontológico à gestante	80%
Razão entre Tratamentos Concluídos x Primeiras Consultas Odontológicas Programáticas	0,7

As metas mínimas ora estabelecidas serão atingidas gradativamente, ficando, porém, estabelecido, que a Contratada deverá dar cumprimento integral às metas mínimas até o terceiro mês de vigência do Contrato. A qualquer tempo, as metas mínimas poderão ser revistas, levando em consideração as necessidades da população e possíveis alterações sugeridas pelo Ministério da Saúde.

20.2 Metas do NASF:

As ações de saúde do NASF devem estar sustentadas em um tripé envolvendo o apoio matricial, clínica ampliada e projeto terapêutico singular (PTS), conforme Portaria GM nº 3124, de 24 de dezembro de 2012. São ações do NASF:

a) Matriciamento das equipes ESF;
b) Consultas Compartilhadas;
c) Consultas Específicas;
d) Visitas Domiciliares Compartilhadas;
e) Visitas Específicas;
f) Acompanhamento de Plano Terapêutico Singular;
g) Grupos Educativos e Práticas Corporais na Comunidade;
h) Reuniões de Equipe NASF;
i) Reuniões da Equipe NASF com as equipes ESF;
j) Outras atividades a serem solicitadas de acordo com o escopo definido nas diretrizes.

20.3 METAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB

As ações das Equipes de saúde bucal inseridas nas ESF's terão por finalidade a promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal e abrangerão um rol não taxativo com as seguintes atividades:

a) Realização de procedimentos básicos em saúde bucal;
b) Acolhimento à demanda espontânea específico para saúde bucal;
c) Realização de avaliação de risco e vulnerabilidade no primeiro atendimento odontológico;
d) Utilização de protocolo de atendimento à demanda espontânea;
e) Realização de campanhas para detecção de lesões bucais e encaminhamento de casos suspeitos de câncer bucal
f) Registro e acompanhamento de casos suspeitos/confirmados de câncer de boca;
g) consultas específicas;
h) Visitas específicas
i) Visitas compartilhadas
h) Participação nas reuniões de equipe das Estratégias
i) Referenciar para o Centro de Especialidade Odontológicas.

São Lourenço do Sul, 06 de Novembro de 2018.

ARITA G. H. BERGMANN
Secretária Municipal de Saúde

Anexo 1 :Indicadores	**Tipo**	**Unidade**	2017	Meta estadual 2017	Pactuado 2017	Pactuado 2018	Pactuado 2019	Pactuado 2020	Pactuado 2021
Indicador 1: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (DCNT - doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	U	Taxa/100000hab. (>=100000hab.) / Absoluto (<100000hab.)	6	367,75	80	78	76	74	72
Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados	E	%	100,00 %	100	100	100	100	100	100
Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	U	%	37,21%	95	95	96	96,5	97	98
Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente, Pneumocócica 10-valente,	U	%	0%	75	75	78	80	85	90

Poliomielite e Tríplice viral - com cobertura vacinal preconizada.									
Indicador 5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação	U	%	-	70	75	80	85	90	95
Indicador 6: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	U	%	-	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Indicador 7: Número de casos autóctones de malária - NÃO PACTUADO	-	Absoluto		n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Indicador 8: Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade	U	Absoluto	0	1.633	0	0	0	0	0
Indicador 9: Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos de idade	U	Absoluto	0	32	0	0	0	0	0
Indicador 10: Proporção de análises realizadas em	U	%	-	85	90	95	95	95	95

amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.									
Indicador 11: Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária	U	Razão	0,05	0,55	0,56	0,6	0,66	0,67	0,68
Indicador 12: Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária	U	Razão	0,02	0,38	0,38	0,38	0,38	0,38	0,38
Indicador 13: Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	U	%	44,62%	36	39	40	42	45	48
Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	U	%	9,23%	14	13	12,75	12,5	12	12
Indicador 15: Taxa de mortalidade	U	Taxa/1000hab.	0	9,99	7	6	5	5	5

infantil									
Indicador 16: Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	U	Taxa/100000hab.	0	50	0	0	0	0	0
Indicador 17: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica - EM CONSTRUÇÃO	U	%			96	96	96	96	96
Indicador 18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família	U	%	-	60	60	65	70	75	80
Indicador 19: Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de Saúde Bucal - EM CONSTRUÇÃO	U	%			75	80	82	85	90
Indicador 20: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	U	%	0,00%	80	100	100	100	100	100

Indicador 21: Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	E	%	-	66,66	100	100	100	100	100
Indicador 22: Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial de dengue - EM CONSTRUÇÃO	U	Absoluto	1	4	4	5	5	5	5
Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	U	%	-	95	100	100	100	100	100
Indicador RS 1: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar	U	%	-	70	70	75	75	75	75
Indicador RS 2: Proporção de amostras de água com presença de Escherichia coli, em Soluções Alternativas Coletivas	U	%	-	8	30	25	20	20	20
Indicador RS 3: Proporção de Óbitos por Acidentes de	U	%		100	100	100	100	100	100

Trabalho Investigados - EM CONSTRUCAO									
Indicador RS 4: taxa de notificação de agravos (acidentes e doenças) relacionadas ao trabalho		/10.000			173,6	178,1	178,1	178,1	178,1

Indicadores Municipais:	**Tipo**	**Unidade**	Pactuado 2017	Pactuado 2018	Pactuado 2019	Pactuado 2020	Pactuado 2021
Indicador n° 1: Cobertura de Agentes comunitários de Saúde	M	%	75	80	90	100	100
Indicador n° 02: Conectividade das Unidades Básicas	M	%	38,46%	100	100	100	100
Indicador n° 03: Cadastramento de Famílias na área de abrangência	M	%	80	85	90	95	100
Indicador° 04: Realização de grupos mensais de HAS, DM, Gestante e crianças abaixo de 2 anos	M	Absoluto	624	624	936	936	936
Indicador n° 05: Participação de representação da equipes nos conselhos locais de saúde	M	%	100	100	100	100	100

ANEXO II

(Este documento é parte integrante do Edital 94/2018 – Pregão Presencial)

MODELO DE PROPOSTA

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Mensal	Valor total
01	01	Ser	Contratação de entidade privada sem fins lucrativos para atuação em gestão compartilhada na rede de Atenção Básica de Saúde, no âmbito do Município de são Lourenço do Sul- RS, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, em consonância com as políticas de saúde do SUS e através das Unidades Básicas de saúde, Equipe de NASF e Estratégia de saúde da Família – ESF/ESB, visando contribuir e/ou melhorar a Saúde da população conforme descrito e especificado no **ANEXO I** deste edital.		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: conforme edital
Telefone..... **e-mail**
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

ANEXO III

(Este documento é parte integrante do Edital 94/2018 – Pregão Presencial)

PLANILHA DE CUSTOS

São Lourenço do Sul				
MEMÓRIA DE CALCULO ATENÇÃO BÁSICA:				
	Func.			
REMUNERAÇÃO		**Valor Diário:**	**Valor Diário Total:**	
Salários	84			**R$ 320.106,94**
Provisões				
Férias				R$ 10.407,80
13° salário				R$ 30.143,40
FGTS nas rescisões sem justa causa				R$ 12.804,28
PIS				R$ 3.201,07
FGTS				R$ 25.608,56
Vale Alimentação	84	R$ 11,00	R$ 440,00	R$ 19.320,00
Vale Transporte	84	R$ 5,00	R$ 200,00	R$ 8.400,00

Total (A): Enc. Sociais + Provisões	**R$ 109.885,41**
SubTotal Folha de Pagamento CLT	**R$ 320.106,94**
Gestão Compartilhada	**R$ 32.152,96**
Educação Permanente	**R$ 1.000,00**
Total:	**R$ 463.145,01**

ANEXO IV

(Este documento é parte integrante do Edital 94/2018 – Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no procedimento de Licitação, modalidade Pregão, do tipo Presencial, regulamentado pelo Edital ---/2018, que a empresa, CNPJ:

() Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
() Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
() Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
() Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

ANEXO V

(Este documento é parte integrante do Edital 94/2018 – Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitante (), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado ___, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Sede do Licitante, de de

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

OBRIGATÓRIO APRESENTAR ESTE DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO VI

(Este documento é parte integrante do Edital 94/2018 – Pregão Presencial)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Edital de Pregão Presencial 000/2018

Credenciamos o/a Sr.(a) (_____), nacionalidade (----------), portador(a) da Carteira de Identidade (_____) do CPF (_____), com endereço na rua _____, nº _____ cidade de _____, telefone de contato (___) (_____), e-mail de contato (_____) para, em nome da (inserir razão social da empresa), CNPJ _____ participar do Pregão sob referência, podendo, para tanto, nos representar conferindo ao mesmo poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a Licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, manifestar-se sobre a desistência ou renuncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitante.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

ANEXO VII

(Este documento é parte integrante do Edital 94/2018 – Pregão Presencial)

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto a **Contratação de Entidade Privada sem Fins Lucrativos para Atuação em Gestão Compartilhada na Rede de Atenção Básica de Saúde**, conforme descrição do objeto constante no anexo I do edital de **Pregão Presencial 93/2018.**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF n° 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... n°....., na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Entidade Privada sem Fins Lucrativos para Atuação em Gestão Compartilhada na Rede de Atenção Básica de Saúde**, conforme descrição constante no anexo I do edital de Pregão Presencial 94/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS PARA O INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

O prazo para início da execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, sendo que a contratada deverá apresentar **Declaração de Responsabilidade**, relação dos bens que compõem o patrimônio dos estabelecimentos de saúde, os quais serão discriminados no ato da ordem de início, em vistoria realizada conjuntamente com a contratada.

Após a assinatura do contrato, a contratada deverá realizar **Processo Seletivo Simplificado** para provimento dos cargos descritos no termo de referência no prazo de 60 (sessenta) dias.

A vigência do contrato é de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal permitido, a critério da Administração e com a anuência da contratada nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

I. Executar fielmente o objeto do presente contrato e termo de referência anexo I do **Pregão Presencial 94/2018**;

II. Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

III. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI);

V. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VII. Prestar todos os esclarecimentos aos serviços que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

VIII. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I. Fiscalizar o presente contrato e atestar a nota fiscal correspondente a execução dos serviços;

II. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;

III. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

I. A fiscalização do contrato oriundo deste edital ficará a cargo da servidora Naira Franz Wienke. Juntamente será designada equipe composta por 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de saúde e 02 (dois) membros indicados pela contratada para avaliação da execução das atividades

II. Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, a contratada deverá corrigir imediatamente, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O preço total certo e ajustado para o item é de

II. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da contratação oriunda deste procedimento.

III. O licitante vencedor **CONTRATADO** deverá protocolar junto a Administração Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação, a Nota Fiscal Prestação de Serviços e comprovantes de regularidade fiscal elencados no item **8.4** deste edital, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a GFIP correspondente ao período de execução.

IV. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, contados do recebimento da nota fiscal que deverá ser apresentada com a devida conferência pelo fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o (s) licitante (s), conforme a infração estará (ao) sujeitas às seguintes penalidades:

I.deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III. pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV. atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de 05 (cinco) dias, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

V. atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

VI. atraso injustificado na entrega do bem, até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

§ 2º As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas da garantia contratual e, em caso de insuficiência dessa, do pagamento a ser realizado à CONTRATADA, sem prejuízo da sua cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado no início do serviço;

V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX. a decretação de falência;

X. a dissolução da sociedade;

XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI.a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a conta de dotação orçamentária 6642.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA
Representante legal

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATANTE
Rudinei Härter
Prefeito municipal

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica. Em _____-_____-_____

Procurador(a) Jurídico(a)